



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

## ATO DE INEXIGIBILIDADE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 275/2022

### INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2022

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação inexigível de licitação com base no art. 25 inc. III, do mesmo diploma legal.

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO NATAL DAS MONTANHAS TRAZENDO A MINERIDADE DE ALTO CAPARAÓ POR ARTISTA PROFISSIONAL.

#### **II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente contratação é necessária, segundo as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, bem como a iminente necessidade da contratação.

#### **II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade de aquisição por inexigibilidade de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as devidas justificativas do responsável.

Considerando, que poucas datas comemorativas têm a simbologia tão valorizada e rica como no Natal. É um período iluminado em que o brilho das decorações transforma o ambiente ao nosso redor, fazendo com que os desejos de paz, harmonia e felicidade se renovem a cada ano.

Considerando que com o intuito de preservar o espírito natalino, a administração optou por apoiar a Secretaria que produziu a tradicional decoração de natal, tão aguardada por toda a população, em dois principais pontos da cidade, como o portal de entrada e a Praça da Matriz, retratando os costumes, a história e a mineridade através da cultura do café e os animais da nossa fauna.

Considerando, que existe amparo legal no art. 25 inc. III da Lei Federal nº 8.666/93;

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, estando preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no artigo 25 inc. III da Lei 8.666/93, especialmente a inviabilidade de competição, por se tratar da singularidade da performance artística em si, porque será feita por determinado artista consagrado, sem parâmetro de comparação, conforme é o nosso caso, justificando assim, a contratação por inexigibilidade de licitação.

#### **III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A escolha da empresa pautou-se, na determinação da Lei nº 8.666/93 prever que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por valor compatível com o praticado no mercado, além da disponibilidade de entrega rápida para atendimento da demanda gerada na Secretaria.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

## IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa apresentou uma proposta de preços com os valores discriminados para criação do layout e produção das peças cenográficas, demonstrando assim a viabilidade e vantajosidade para a Administração. Trata-se de trabalho artístico cuja comparação de valores é impossível de se realizar, verificou-se que a empresa ISIDE FERREIRA PERDIGAO 13064163612 CNPJ: 46.265.507/0001-78, apresentou orçamento viável, por se tratar da prestação de serviços completa, o que traz maior precisão e qualificação para as obras. Assim, o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) é viável e poderá atender a Administração nos anseios de resgate da cultura e resgate da essência natalina que estará a disposição de toda a população altocaparaoense, além da documentação regular, sendo possível a contratação com a mesma, visto que a necessidade é iminente e o Município precisa atender essa demanda.

Diante disso, a CPL declara inexigível de licitação à aquisição, objeto do presente processo, com base no art. 25 inc. III caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 15 de dezembro de 2022

**Sophia Regina Vilaça Emerick**  
Presidente da CPL